



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 477, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2021, que altera a IN nº 109/2020.

PORTARIA DO REITOR - IFES Nº 18, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, alterada pela PORTARIA Nº 1149, DE 16 DE JULHO DE 2021 e pela PORTARIA Nº 1161, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA DO CAMPUS VITÓRIA Nº 261, DE 14 DE MAIO DE 2021, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à redução da transmissão da COVID-19.

A RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 36/2021, que estabelece que no período de agosto a setembro de 2021 ocorra a transição entre as Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs e o retorno presencial gradual.

A PORTARIA DO REITOR - IFES Nº 1191, DE 22 DE JULHO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 16 de agosto de 2021, a jornada de trabalho, para os servidores técnico-administrativos do Campus Vitória, será organizada em escala de revezamento conjugando atividades remotas e presenciais, observando:

I – As escalas de revezamento deverão observar o horário de funcionamento do setor e do campus.

II – Se as escalas de revezamento presencial não contemplarem a totalidade da jornada de trabalho diária e semanal de cada servidor, as demais horas deverão ser cumpridas de forma complementar por meio de trabalho remoto.

III – O funcionamento presencial do setor deverá observar a equidade da distribuição da força de trabalho presencial nos ambientes laborais, nos termos da Portaria do Reitor nº 18, e suas alterações, podendo a chefia organizar escalas de revezamento e alternância.

§ 1º - Nos termos do §2º do art. 11 da Portaria do Reitor nº 1191/2021, o atendimento ao público interno e externo dos setores ligados ao ensino, à pesquisa e extensão, gestão/administração, continuará prioritariamente de forma remota, com recursos ofertados pelo campus como e-mail institucional, telefone convencional ou webconferência. E os atendimentos presenciais, se necessários, deverão ser previamente agendados.

§ 2º Cabe à chefia imediata, em acordo com a respectiva Diretoria, o escalonamento e rodízio dos servidores, incluindo, quando for o caso, aqueles que apresentaram autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, alterada pela IN nº 37, de 25 de março de 2021, de modo a garantir o funcionamento do setor em pelo menos 8 horas diárias.

§3º – Caso o retorno das atividades presenciais não atenda aos requisitos de flexibilização da carga horária, nos termos da Resolução CS nº 19/2014, alterada pelas Resoluções CS nº 35/2014 e CS nº 56/2014, a jornada flexibilizada seguirá suspensa.

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho presencial poderá ser suspenso a qualquer tempo, quando houver restrições locais de circulação, conforme o Mapa de Risco emitido semanalmente pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - A jornada de trabalho presencial no setor pode ser suspensa em caso de suspeita ou caso confirmado de infecção por Covid de servidor/estagiário, obedecendo o período de quarentena indicado pela Comissão de Protocolo de Retorno

§ 2º – Para os casos em que o servidor residirem município diferente do campus, será utilizada a métrica mais agravante do mapa.

Art. 3º Os termos desta portaria se aplicam aos servidores técnico-administrativos, empregados públicos e estagiários.

HUDSON LUIZ CÔGO
Diretor-Geral